



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ

INSTITUTO TRÊS RIOS - ITR

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC) DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO ITR/UFRRJ**

Três Rios, outubro de 2024

INTRODUÇÃO

Para a revisão desta Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Administração do Instituto Três Rios – ITR/UFRRJ foi utilizada a comissão nomeada pelo Colegiado de Curso, aprovada, com ajustes, na XI^a Reunião Ordinária de Colegiado de Curso e registrada na ATA de 19 de dezembro de 2023, tendo sido homologada por meio da Portaria de nº 8804/2023 - ITR de 14 de dezembro de 2023. Após deliberações da comissão elaborou-se modificações e chegou-se a esta versão de regulamento que, aprovado pelo Colegiado do Curso, em substituição à versão de 2018, passará a nortear e normatizar os procedimentos para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Administração do Instituto Três Rios – ITR/UFRRJ. -

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º – O Presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Administração – Instituto Três Rios (ITR) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), **sob a forma de monografia.**

Art. 2º – A Atividade Acadêmica TCC tem abrangência de dois semestres do Curso de Administração, sendo dividida em TCC – I e TCC – II, uma para cada semestre, respectivamente.

Art. 3º – No primeiro semestre da Atividade Acadêmica TCC – I o discente irá elaborar um projeto de pesquisa científica individual preferencialmente em ambiente organizacional, baseado na análise e resolução de um problema de pesquisa específico, orientado para qualquer uma das áreas da Administração. No final do semestre da Atividade Acadêmica TCC – I o discente defenderá o projeto de pesquisa perante o seu orientador. A Atividade Acadêmica TCC – II será cursada em semestre posterior pelo discente e consistirá na realização da pesquisa proposta no projeto e defesa dos seus resultados perante Banca Examinadora. Os critérios de avaliação das Atividades Acadêmicas TCC – I e TCC – II estão detalhadas no Capítulo VIII deste regimento.

Parágrafo Único – O tema do TCC é de livre escolha do discente, desde que observada aderência com a área temática de atuação ou com as linhas de pesquisa dos Professores Orientadores.

Art. 4º – Objetiva-se por intermédio da Atividade Acadêmica TCC fomentar o interesse do discente pela pesquisa científica, bem como a possível articulação teoria-prática, levando-o a:

- I – Identificar problemas de pesquisa, desenvolvendo o interesse para a investigação de suas causas e busca de soluções;
- II – Desenvolver competências e habilidades para a pesquisa científica;
- III – Capacitar-se para elaboração de trabalhos científicos;
- IV – Observar a correta elaboração de trabalhos científicos de acordo com as normas da ABNT e/ou Manual de Teses e Dissertações da UFRRJ;
- V – Divulgar os resultados de sua pesquisa publicando-a em periódicos nacionais ou internacionais que tenham, de preferência, classificação no QUALIS/CAPES ou que tenham *Impact Factor*.

Art. 5º – A aprovação na Atividade Acadêmica TCC – II é indispensável para a colação de grau de qualquer discente matriculado no Curso de Administração do ITR/UFRRJ.

Art. 6º – Após a entrega final do TCC, se não for do interesse do discente publicar os resultados de sua pesquisa em periódicos (*Journals*), congressos e demais produções acadêmicas, o discente deverá assinar uma autorização delegando ao seu Professor Orientador permissão para fazê-lo, constando o discente como coautor neste caso.

Art. 7º – Todo discente regularmente matriculado no Curso de Administração do ITR/UFRRJ terá direito a um Professor Orientador de TCC – I e TCC - II do quadro de professores efetivos do Departamento de Ciências Administrativas e Sociais (DCAS) do ITR/UFRRJ.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS TCC – I e TCC – II

Art. 8º – São pré-requisitos para matrícula na Atividade Acadêmica de TCC – I:

- I – Estar regularmente matriculado no Curso de Administração do ITR/UFRRJ;
- II – Ter aprovação na disciplina obrigatória: ‘Metodologia e Projeto de Pesquisa’;
- III – Matricular-se na Atividade Acadêmica TCC – I, obedecendo aos requisitos para tal e ao calendário de matrícula da UFRRJ;
- IV – Ter em mãos o Termo de Compromisso assinado pelo Professor Orientador que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 11º;
- V – A Atividade Acadêmica TCC – I é pré-requisito obrigatório para o discente cursar a Atividade Acadêmica TCC-II.

Parágrafo único – É vedada a realização das Atividades Acadêmicas TCC – I e TCC – II simultaneamente, salvo condição excepcional, explicitada na seção 5.6.3 do Regulamento da Graduação quanto à flexibilização de pré-requisitos. Também é vedada a realização de orientação de TCC-I e TCC – II em horário das disciplinas em que o discente estiver matriculado.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE TCC

Art. 9º – A Comissão de TCC, aprovada pelo Colegiado do Curso, será composta pelo Coordenador do Curso e por, no mínimo, mais dois docentes do quadro efetivo do Curso de Administração do ITR/UFRRJ, sendo um deles o Presidente da Comissão de TCC.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão de TCC terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º – São atribuições da Comissão de TCC do Curso de Administração do ITR/UFRRJ:

- I – Realizar uma reunião coletiva com os discentes, antes da matrícula na Atividade Acadêmica TCC, para esclarecimento das normas e atividades de elaboração do TCC, antes da escolha dos Professores Orientadores;
- II – Aprovar as Bancas de Defesa de TCC - II;
- III – Acompanhar as atividades relativas às Atividades Acadêmicas TCC – I e TCC – II;
- IV – Elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo procedimentos específicos, datas e prazos limites para a entrega dos TCC’s e suas defesas;
- V – Elaborar e manter atualizado um cadastro dos Professores Orientadores, detalhando suas respectivas áreas de conhecimento;
- VI – Assessorar o Professor Orientador nas atividades de TCC – I e de TCC – II;
- VII – Agendar e divulgar previamente o calendário de defesas de TCC – II de acordo com a infra-estrutura desta IES;
- VIII – Elaborar e disponibilizar para cada Professor Orientador o modelo da ata de defesa do TCC – II (via procedimento detalhado e disponibilizado a cada semestre);
- IX – Disponibilizar ao orientador e aos membros da banca examinadora os certificados de participação da defesa do TCC – II (via SIGAA);
- X – Elaborar e manter atualizado o cadastro de TCC’s aprovados (disponibilizados no site do ITR/UFRRJ);

XI – Propor e discutir com o Colegiado do Curso de Administração as diretrizes para a condução e avaliação das atividades das Atividades Acadêmicas TCC – I e de TCC – II, bem como possíveis alterações nesta regulamentação;
XII – Cumprir e fazer cumprir esta regulamentação de TCC do Curso de Administração do ITR/UFRRJ e decidir, em comum acordo com o Colegiado do Curso, sobre os casos omissos; XIII – Dirimir possíveis conflitos.

CAPÍTULO IV – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art.11⁰ – O quadro de Professores Orientadores das disciplinas TCC (I e II) será formado por todos os professores efetivos do Departamento de Ciências Administrativas e Sociais (DCAS/ITR/UFRRJ).

§ 1º - Qualquer Professor do quadro efetivo da UFRRJ que atue na área das Ciências Sociais Aplicadas e que seja externo ao DCAS/ITR/UFRRJ poderá ser Professor Orientador das Atividades Acadêmicas TCC – I e TCC – II do Curso de Administração do ITR/UFRRJ, com a prerrogativa de que seja portador de, no mínimo, o título de mestre reconhecido pela CAPES.

§ 2º - Poderá ser aceito um professor coorientador, inclusive externo ao DCAS/ITR/UFRRJ, seguindo a prerrogativa descrita no parágrafo § 1º deste Artigo.

§ 3º - No caso da instituição do professor coorientador, o professor orientador será responsável pelos trâmites dos processos tais como: contatos, documentação, cadastros e afins que envolvam o professor coorientador, assim como o pedido de matrícula na disciplina de TCC, com o cumprimento de todas as exigências para tal.

Art. 12⁰ – O Professor Orientador poderá, ou não, aceitar o convite do discente, levando em consideração o número de orientandos que possui no período vigente, a sua formação acadêmica e a sua área de interesse de pesquisa científica.

Parágrafo Único – Em caso de afastamento do Professor Orientador, a continuidade da orientação poderá ser feita por qualquer professor do quadro efetivo da UFRRJ que atue na área das Ciências Sociais Aplicadas portador de, no mínimo, o título de mestre, mesmo que externo ao DCAS/ITR/UFRRJ e desde que o mesmo aceite o convite do discente. Em caso excepcional a continuidade da orientação ficará a cargo do Professor Substituto ao afastamento do titular, desde que o mesmo seja portador do título de mestre reconhecido pela CAPES e que seu nome seja aprovado no Colegiado do Curso de Administração.

Art. 13⁰ – Compete ao Professor Orientador:

- I – Atestar a viabilidade do tema de escolha do discente;
- II – Assistir e orientar o discente na elaboração e execução das Atividades Acadêmicas TCC – I e TCC – II, sugerindo bibliografias, referenciais teóricos e metodológicos, revendo e aprovando cada etapa de suas atividades, o qual deve ser coerente com este regulamento e com o Estatuto/Regimento da UFRRJ;
- III – Aceitar orientar no máximo 4 (quatro) novos discentes por semestre,

acumulando no máximo 10 (dez) orientações simultâneas, de acordo com a disponibilidade de carga horária do docente;

IV – Definir o local e horário de orientação das Atividades Acadêmicas TCC – I e TCC – II;

V – Indicar, contatar (convidar) e organizar a banca examinadora do TCC – II de seus orientandos, solicitando via SIGAA em conformidade com o cronograma disponibilizado pela comissão para cada semestre.

VI – Presidir a banca de TCC – II na ocasião da defesa;

VII – Acompanhar a realização das correções solicitadas pelos membros da banca examinadora;

VIII – Verificar se as correções/críticas apontadas pela banca examinadora foram realizadas para a versão final do TCC – II;

IX – Cumprir os prazos e normas estabelecidos por esta regulamentação e pelo Estatuto/Regimento da UFRRJ, e outras instruções emitidas pela Comissão de TCC.

Art. 14^o – Caso o orientando não cumpra as exigências do processo de orientação, o Professor Orientador deverá comunicar (a qualquer momento), por meio do Termo de Cancelamento de Orientação, o desligamento da orientação à Comissão de TCC do Curso de Administração.

Parágrafo Único – Neste caso caberá ao orientando buscar o aceite de outro Professor Orientador no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação de desistência do seu ex-orientador e providenciar um novo Termo de Mudança de Orientador assinado pelo novo Professor Orientador que aceite seguir com a orientação deste discente. A não continuidade de orientação por outro Professor Orientador acarretará na reprovação das Atividades Acadêmicas, TCC – I ou TCC – II a qual o discente estiver matriculado.

Art. 15^o – Cada orientação corresponderá a uma carga horária de 01 (uma) hora-aula.

CAPÍTULO V – DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 16^o – A Coordenação do Curso de Administração do ITR/UFRRJ, juntamente com o Colegiado do Curso, designarão os membros da Comissão de TCC.

Art. 17^o – Compete ao Colegiado do Curso:

I – Auxiliar a Comissão de TCC no desenvolvimento das suas atividades;

II – Apreçar e aprovar a regulamentação de TCC – I e TCC – II sempre que houver modificações por parte da Comissão de TCC;

III – Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO VI – DO DISCENTE-ORIENTANDO

Art. 18^o – Cabe ao discente-orientando:

- I – Contatar e definir formalmente o seu Professor Orientador até a 3^o (terceira) semana de aula do respectivo semestre letivo;
- II – Se responsabilizar integralmente pelos resultados apresentados na versão final do TCC – I e do TCC-II, bem como pelos dados e quaisquer outras informações nele contidos;
- III – Cumprir a agenda de orientações definidas em conjunto com o seu Professor Orientador, bem como efetuar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- IV - Elaborar seu TCC – I e TCC – II de acordo com as normas contidas neste Regulamento, na ABNT e/ou Manual de Teses e Dissertações da UFRRJ;
- V - Cumprir o calendário de atividades divulgado pela Comissão de TCC;
- VI - Entregar as cópias do TCC – II ao Professor Orientador e a cada professor membro da banca examinadora com antecedência mínima de 15 (vinte) dias da data da defesa;
- VII - Após a defesa, entregar ao Professor Orientador uma cópia da versão final do TCC – II em meio digital (.pdf) com a devida ficha catalográfica e folha de aprovação inserida, assinada digitalmente via SIPAC, pelo Professor Orientador e Professores Membros da banca atestando que as sugestões/correções da banca examinadora foram efetuadas e respeitando o cronograma definido no semestre, após a data da defesa;
- VIII – Declarar que o seu TCC – I e TCC – II, não são advindos de plágio (via documento digital do SIPAC)

Art. 19^o – Caso o Professor Orientador não cumpra com os seus deveres específicos, o orientando poderá pedir (a qualquer momento), por meio de documento formal, o desligamento da orientação à Comissão de TCC do Curso de Administração do ITR/UFRRJ.

Parágrafo Único - Neste caso caberá ao orientando convidar outro Professor Orientador para que o mesmo aceite seguir com a orientação deste discente e, entregar em até no máximo 15 (quinze) dias úteis, uma cópia do Termo de Mudança de Orientador (assinado pelo novo Professor Orientador) ao Presidente da Comissão de TCC. A não continuidade de orientação por outro Professor Orientador acarretará na reprovação das Atividades Acadêmicas TCC – I ou TCC – II, a qual o discente estiver matriculado.

CAPÍTULO VII - DA BANCA DE DEFESA DO TCC – II

Art. 20^o – Todas as bancas de TCC – II deverão ser aprovadas pela Comissão de TCC.

Parágrafo único – Por motivo de cumprimento de prazos, o Presidente da Comissão de TCC ou a Coordenação do Curso poderão aprovar a formação das bancas, se necessário, por *ad referendum*.

Art. 21^o – É obrigatório que todos os membros que fazem parte da banca examinadora do TCC – II sejam portadores de, no mínimo, título de mestre reconhecido pela CAPES.

Parágrafo único – Em casos excepcionais será permitida a participação na Banca de TCC – II de um “*Membro de Notório Saber*” na área da temática do TCC. Se o “*Membro de Notório Saber*” não for portador de, no mínimo, título de mestre, a banca deverá ter obrigatoriamente em sua composição mais dois membros portadores do título de mestre reconhecido pela CAPES, excluindo-se o Orientador.

Art. 22⁰ – O TCC – II será defendido pelo discente perante banca examinadora composta pelo Professor Orientador, que presidirá a banca, e por, no mínimo, outros dois membros que poderão ser, membros externos a UFRRJ.

Parágrafo único – Se por algum motivo de “força maior” um dos membros da banca não puder comparecer à defesa, o mesmo poderá enviar para o orientador um “parecer” de avaliação sobre o trabalho (com as sugestões e/ou considerações pertinentes). Este parecer deverá ser lido pelo orientador no momento da defesa. No caso de impossibilidade da presença do Professor Orientador na defesa, a mesma deverá ser remarcada.

Art. 23⁰ – As sessões de defesa do TCC – II poderão ser em formato: presencial, híbrido ou on-line de forma síncrona e em sessão pública.

Parágrafo único – Não será permitido aos membros da banca examinadora tornar público o conteúdo do TCC – II, antes de sua defesa.

Art. 24⁰ – A defesa do TCC – II obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – O Professor Orientador (presidente da banca examinadora) abrirá a defesa pública e relatará aos outros membros da banca e ao público presente os procedimentos a serem adotados durante a defesa;

II – O discente (orientando) terá até 30 (trinta) minutos para apresentar o seu TCC – II perante a banca examinadora;

III – Após a apresentação do TCC – II pelo discente-orientando o presidente da banca examinadora passará a palavra para cada membro da banca examinadora que terá até 20 (vinte) minutos para fazer as suas considerações;

IV – Depois de efetuadas as considerações por todos os membros da banca examinadora, a palavra retornará ao presidente da banca que fará as suas considerações;

V – Após esta etapa todo o público presente na defesa será convidado pelo presidente da banca a se retirar do ambiente para que a banca examinadora delibere o resultado final do TCC – II;

VI – Após esta deliberação, todo o público presente será convidado a voltar ao ambiente onde será divulgado pelo presidente da banca o resultado final do TCC – II.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

TCC – I e II

Art. 25⁰ – Ao final da defesa do projeto TCC – I, o Professor Orientador avaliará a Atividade Acadêmica em somente duas possibilidades regimentares. Se a Atividade Acadêmica TCC – I for cumprida, terá conceito APROVADO (Atividade

Acadêmica Cumprida). Se a Atividade Acadêmica TCC – I não for cumprida, terá conceito REPROVADO (Atividade Acadêmica Não Cumprida). A Atividade Acadêmica TCC – II será cursada em semestre posterior pelo discente e consistirá na realização da pesquisa proposta no projeto e defesa dos seus resultados perante Banca Examinadora.

Art. 26^o – Conforme Art. 14^o da Deliberação N^o 128 de 13 de março de 1982, o discente será considerado aprovado na Atividade Acadêmica TCC – I no momento em que obtiver conceito AC (Atividade Acadêmica Cumprida) na entrega da versão definitiva do projeto do TCC ao Professor Orientador. No caso de a avaliação ter como resultado conceito NC (Atividade Acadêmica Não Cumprida), o discente será reprovado na Atividade Acadêmica TCC – I.

Art. 27^o – Conforme Art. 14^o da Deliberação N^o 128 de 13 de março de 1982, o discente será considerado aprovado (parcialmente, pois este não é o requisito final) na Atividade Acadêmica TCC – II no momento em que obtiver conceito AC (Atividade Acadêmica Cumprida) pela maioria dos membros da banca examinadora, independentemente do número de examinadores da mesma. Se a metade (no caso de quatro membros) ou a maioria dos componentes da banca examinadora avaliarem o trabalho com o conceito NC (Atividade Acadêmica Não Cumprida), o discente será reprovado na Atividade Acadêmica TCC – II.

Art. 28^o – Todas as contribuições e sugestões oferecidas pela banca examinadora do TCC – II serão analisadas pelo Professor Orientador e pelo seu orientando que, em comum acordo, efetuarão as modificações pertinentes.

Art. 29^o – O discente será considerado aprovado na Atividade Acadêmica TCC – II (na sua totalidade), no momento da entrega da versão definitiva e após a verificação do Professor Orientador, quanto às considerações realizadas pela banca examinadora e deverá ser encaminhada (pelo orientador) à Comissão de TCC ou Coordenação do Curso, conforme procedimento vigente para o semestre.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30^o – A presente regulamentação poderá ser alterada a partir de proposta da Comissão de TCC submetida e aprovada pelo Colegiado do Curso de Administração do ITR/UFRRJ.

Art. 31^o – Esta regulamentação entrará em vigor após a aprovação em reunião do Colegiado do Curso de Administração do ITR.

Art. 32^o – Os casos excepcionais não contidos neste regimento serão tratados em Reunião de Colegiado do Curso.

Aprovado na XVI Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Administração, Bacharelado, do Instituto Três Rios – ITR/UFRRJ, realizada em 14 de outubro de 2024.

ANEXOS

As páginas seguintes possuem os formulários de utilização junto aos procedimentos estabelecidos por este regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinas, 1847 – Centro – Três Rios – RJ

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)* PARA
ORIENTAÇÃO DE TCC I e TCC II**

Eu, _____,
professor(a) nesta instituição, matrícula SIAPE _____, assumo a
orientação do Trabalho de Conclusão _____ de _____ Curso (TCC)
do(a) discente _____, matrícula _____,
referente ao TCC _____ do período 20____/____.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as normas que regem a
regulamentação do TCC I e TCC II do Curso de Administração do Instituto Três
Rios/UFRRJ.

Três Rios, _____, de _____, de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)*

*O(A) professor(a)-orientador(a) deverá entregar este formulário preenchido,
assinado e digitalizado à Comissão de TCC conforme procedimento vigente emitido
a cada semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinas, 1847 – Centro – Três Rios – RJ

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTANDO(A)* PARA ORIENTAÇÃO DE TCC I e TCC II

Eu, _____,
discente regularmente matriculado(a) nesta instituição, matrícula _____,
declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o Trabalho de Conclusão
de Curso (TCC) do Curso de Administração do Instituto Três Rios/UFRRJ, desde a sua formulação
até a entrega da versão final (TCC I e TCC II).

Três Rios, _____, de _____, de 20_____.

ASSINATURA DO(A) ORIENTANDO(A)

*O(A) professor(a)-orientador(a) deverá entregar este formulário preenchido, assinado e digitalizado à Comissão de TCC conforme procedimento vigente emitido a cada semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinhas, 1847 – Centro – Três
Rios – RJ

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC
I ou TCC II) PELO(A) ORIENTANDO(A)***

Eu, _____, regularmente
matriculado nesta instituição, matrícula _____, solicito o cancelamento de
minha orientação de TCC _____ com o(a) Professor(a) Orientador(a)
_____.

Declaro que tal decisão foi tomada tendo por base a seguinte justificativa:

Três Rios, _____, de _____, de 20_____.

ASSINATURA DO(A) ORIENTANDO(A)*

*O(A) orientando(a) deverá entregar este formulário preenchido, assinado e digitalizado à
Comissão de TCC conforme procedimento vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinas, 1847 – Centro – Três Rios – RJ

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC
I ou TCC II) PELO(A) ORIENTADOR(A)***

Eu, _____, professor(a)
nesta instituição de matrícula SIAPE _____, comunico o cancelamento da
orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) discente
_____, matriculado(a) nesta
instituição, matrícula _____, referente ao TCC _____ do período 20____/____.

Declaro que tal decisão foi tomada tendo por base a seguinte justificativa:

Três Rios, _____, de _____, de 20____.

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

*O(A) professor(a)-orientador(a) deverá entregar este formulário preenchido, assinado e digitalizado à
Comissão de TCC conforme procedimento vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinas, 1847 – Centro – Três Rios – RJ

AVALIAÇÃO TCC I

Discente: _____ Matrícula: _____.

Título do Projeto de TCC: _____

AVALIAÇÃO	NOTA FINAL
1) FORMA Estrutura; Clareza; Formatação.	
2) CONTEÚDO Problema de pesquisa; Objetivos; Referencial teórico; Método.	
NOTA FINAL (FORMA + CONTEÚDO)	

(____) ATIVIDADE CUMPRIDA (AC)

(____) ATIVIDADE NÃO CUMPRIDA (NC)

Três Rios, _____, de _____, de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

*O(A) professor(a)-orientador(a) deverá entregar este formulário preenchido, assinado e digitalizado à Comissão de TCC conforme procedimento vigente e emitido a cada semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinias, 1847 – Centro – Três Rios – RJ

AVALIAÇÃO TCC II

Discente: _____ Matrícula: _____.

Título do Projeto de TCC: _____

QUESITO	NOTAS			
	ORIENTADOR	MEMBRO1	MEMBRO2	MEMBRO3
FORMA (até 2,0)				
Estrutura; Clareza; Normas ABNT ou Manual de Dissertações UFRRJ.				
CONTEÚDO (até 6,0)				
Problema; Objetivos; Relevância.				
Referencial teórico; Método; Conclusões.				
APRESENTAÇÃO (até 2,0)				
Conteúdo da apresentação; Recursos da apresentação.				
TOTAL				
MÉDIA FINAL				

(____) ATIVIDADE CUMPRIDA (AC)

(____) ATIVIDADE NÃO CUMPRIDA (NC)

Três Rios, _____, de _____, de 20____.

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)
ORIENTADOR(A)

ASSINATURA MEMBRO 2

ASSINATURA MEMBRO 1

ASSINATURA MEMBRO 3

Formulário de utilização opcional e não controlado. O documento oficial é digital, emitido via SIPAC, conforme procedimento vigente emitido a cada semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinas, 1847 – Centro – Três Rios – RJ

TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE DE AUTORIA DA MONOGRAFIA (TCC II)

Declaro, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que meu Trabalho de Monografia (TCC II) é original, de minha única e exclusiva autoria e não se trata de cópia integral ou parcial de textos e trabalhos de autoria de outrem, seja em formato de papel, eletrônico, digital, áudio visual ou qualquer outro meio.

Declaro ainda ter total conhecimento e compreensão do que é considerado plágio, não apenas a cópia integral do trabalho, mas também de parte dele, inclusive de artigos e/ou parágrafos, sem citação do autor ou de sua fonte.

Declaro, por fim, ter total conhecimento e compreensão das punições decorrentes da prática de plágio, por meio das sanções civis previstas na Lei do Direito Autoral¹ e criminais previstas no Código Penal², além das penas administrativas e acadêmicas que poderão resultar em reprovação na atividade TCC II.

Três Rios, _____, de _____, de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) ORIENTANDO(A)

*O(A) orientando(a) deverá primeiramente anexar este formulário preenchido e assinado a sua monografia (TCC II) no momento que for entregar a versão final (antes da defesa) para o(a) seu (sua) Professor(a)-Orientador(a) e para a banca examinadora. O(A) orientando(a) deverá também entregar em mãos este formulário preenchido e assinado ao Presidente da Comissão de TCC ou ao Coordenador do Curso de Administração.

1 LEI No 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e da outras providências.

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO TRÊS RIOS
Av: Prefeito Alberto da Silva Lavinhas, 1847 – Centro – Três Rios – RJ

TERMO DE DISPENSA DE AUTORIA EM PUBLICAÇÕES DA PESQUISA

Eu, _____, discente regularmente matriculado(a) nesta instituição, matrícula _____, declaro não ter interesse em publicar os resultados de sua pesquisa em periódicos (Journals), congressos e demais produções acadêmicas, autorizando o Professor Orientador permissão para fazê-lo, constando o discente como coautor neste caso.

Três Rios, _____, de _____, de 20_____.

ASSINATURA DO(A) ORIENTADO(A)

*O(A) orientado(a) deverá entregar este formulário preenchido, assinado e digitalizado à Comissão de TCC conforme procedimento vigente.